



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD n.º 09/06

Estabelece procedimentos quanto ao Estágio Curricular
Obrigatório e Não Obrigatório

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto e Regimento Geral da UEL, a Resolução CEPE n.º 130/2006, alterada pela Resolução CEPE 173/2006 e a necessidade de regulamentar procedimentos relativos ao Estágio Curricular,

DETERMINA:

art. 1º - Quando o prazo de vigência do estágio estabelecido no Termo de Compromisso ultrapassar a data do término do Convênio de Estágio, a DEPM/PROGRAD fará uma observação de tal condição no verso daquele documento e indicará como data do término do estágio a data de término do Convênio.

Parágrafo único: O Termo de Compromisso será cumprido integralmente pelo prazo nele estipulado, quando o Convênio de Estágio for renovado ou prorrogado em tempo hábil.

art. 2º - Não serão assinados Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório e Não Obrigatório sem a assinatura da Concedente, com rasuras, ou em modelo que não contemple as condições para a realização do estágio.:

art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

Londrina, 30 de Novembro de 2006

Profª Drª. Maria Aparecida Vivan de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação
PROGRAD/UEL